



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP  
Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação  
**Doa Medula Óssea. Salve uma Vida!**

Ano XII No. 872

Semana de 30 de novembro a 06 de dezembro de 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

\*Republicação

#### LEI Nº 5.226, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

PROC. 035/2018.

Autor: José Fernando Barbieri.

INSERE DENOMINAÇÃO AOS JOGOS DA PRIMAVERA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAHU.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Os Jogos da Primavera, no âmbito do Município de Jahu, passam a denominar-se “Jogos da Primavera Professor David Washington de Oliveira Pares”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 26 de novembro de 2018.  
165º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

(\*) Republicada por ter constado incorreção na Edição nº 871, semana de 23 a 29 de novembro de 2018.

Este texto não substitui o original publicado no Jornal Oficial de Jahu - Seção I, semana de 23 a 29 de novembro de 2018.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

#### DECRETO Nº 7.425, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Disciplina os procedimentos relativos aos repasses de depósitos judiciais e administrativos ao Município de Jahu, nos termos da Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, e da Lei Municipal nº 5.177, de 31 de outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando que no âmbito das administrações federais e do Estado de São Paulo os repasses recebidos por força do disposto na Lei Complementar Federal nº 151, de 5 de agosto de 2015, tem por movimentação orçamentária o Decreto Estadual nº 61.460, de 27 de agosto de 2015;



Considerando que tais repasses devem ser devolvidos ao depositante judicial vencedor ou convertidos em receita orçamentária quando perdedor (arts. 8º e 10 da Lei Complementar Federal nº 151/2015);

Considerando que o princípio da universalidade e seu corolário, o princípio do orçamento bruto, ambos acolhidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (arts. 3º, 4º e 6º), exigem que transitem pelo Orçamento todas as receitas e todas as despesas, por seus valores brutos, jamais líquidos;

Considerando que se deve impedir a dupla contagem de receitas e despesas nos procedimentos orçamentários e contábeis, inclusive no cálculo da Receita Corrente Líquida de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 2º, § 3º); e

Considerando o que a prudência recomenda ao Gestor Público;

### **DECRETA:**

Art. 1º Os repasses recebidos pelo Município, nos termos do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 151/2015 (70%), serão classificados como Receita Orçamentária de Capital ( 2.9.9.0.00.1.0 – Demais Receitas de Capital ) e depositados na conta bancária única do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. Os repasses de que trata o *caput* deste artigo deverão ser incorporados em conta do Passivo de Longo Prazo.

Art. 2º Os valores repassados pela instituição financeira quando o depositante for perdedor, na forma do artigo 10 da Lei Complementar nº 151/2015, acrescidos dos valores dele, depositante, entregues ao Município na forma do artigo 3º, serão considerados receitas orçamentárias nas fontes originárias próprias, estornada a parte adequada na receita de que trata o art. 1º se ocorrer no mesmo exercício do ingresso.

§ 1º Se o depositante for perdedor em exercício diverso do ingresso, em vez de estornar a parte adequada na receita de que trata o *caput* deste artigo, deverá lançar na receita devolutória 9.4.2.0.00.0.0.000 - (R) Receitas de Capital.

§ 2º Se o depósito judicial de que trata este artigo foi efetuado em face de litígio com entidades da Administração Indireta, a contabilização como receita orçamentária será feita por estas.

§ 3º Os valores de que trata o *caput* deste artigo deverão ser desincorporados da conta do Passivo de Longo Prazo referido no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Quando o depositante for vencedor, a devolução a ele dos valores repassados ao Município, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 151/2015, no mesmo exercício do ingresso será efetuada mediante estorno da receita orçamentária do valor recebido e empenhado dos acréscimos legais devidos a ele pelo Município, ainda que o pagamento integral ao depositante tenha sido efetuado pela instituição financeira com recursos do fundo de reserva.

§ 1º Na hipótese de o depositante ser vencedor em exercício diverso do ingresso, a devolução dos valores de que trata o *caput* deste artigo será efetuada mediante lançamento de receita devolutória 9.4.2.0.00.0.0.000 - (R) Receitas de Capital do valor recebido e empenhamento dos acréscimos legais a ele pelo Município, ainda que o pagamento integral ao depositante tenha sido efetuado pela instituição financeira com recursos do fundo de reserva.

§ 2º A Administração deverá estabelecer controles e cuidar para que nenhuma receita ou despesa fique ausente dos registros contábeis e, quando for o caso, orçamentários, particularmente a receita proveniente dos depósitos de perdedores carreados diretamente ao fundo de reserva (artigo 8º, II da Lei Complementar nº 151/2015) pela instituição financeira gestora.

§ 3º Os valores referentes à devolução do principal sem acréscimos legais de que trata o *caput* deste artigo deverão ser desincorporados da conta do Passivo de Longo Prazo referido no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º O montante dos depósitos judiciais e administrativos não repassado ao Tesouro Municipal que constituirá o Fundo de Reserva, de que trata os §§ 1º e 3º do art. 3º da Lei Complementar nº 151/2015, deverá ser registrado em conta do Passivo Circulante em contrapartida com conta do Ativo Circulante por representar um passivo com a respectiva contrapartida em lastro financeiro sem gestão do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. As movimentações relativas a atualizações e baixas nos saldos das contas do Fundo de Reserva serão efetuadas por meio de lançamentos de incorporação e de desincorporação de saldos das contas de que trata o *caput* deste artigo, visto que a gestão efetiva da movimentação financeira não é do Tesouro Municipal, e sim do agente financeiro, conforme determinado na Lei Complementar nº 151/2015.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 23 de novembro de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

**DECRETO Nº 7.426, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a denominação de próprios municipais.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica denominado "Ginásio de Esportes PAULO ROBERTO DA SILVA - BOCA" o ginásio poliesportivo do Complexo Integrado de Desenvolvimento Integral (CIDE), "Prefeito Waldemar Bauab" localizado na Rua Arthur Comunian nº 142, Jardim Cila de Lúcio Bauab.

Art. 2º O Anfiteatro localizado no mesmo endereço acima fica denominado "Anfiteatro PROFESSORA MARIA THEREZINHA GOMES".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 23 de novembro de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**

**DECRETO Nº 7.427, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no total de R\$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FUNTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.02.01	3.3.90.39.00	08.244.0005	2002	01	15	MANUTENCAO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE	2.000,00
02.02.01	4.4.90.52.00	08.244.0005	2002	01	20	MANUTENCAO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE	1.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	28.846.0006	2008	01	47	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	30.000,00
02.08.09	3.3.90.39.00	12.362.0002	2011	01	105	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	110.000,00
02.17.01	3.3.90.30.00	18.541.0003	2008	01	225	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	20.000,00
02.17.01	3.3.90.39.00	18.541.0003	2008	01	228	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	40.000,00
02.06.01	3.3.90.46.00	28.846.0006	2008	01	844	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	74.000,00
02.08.03	3.3.90.39.00	12.361.0002	2011	01	1029	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUN	360.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>637.000,00</b>

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 637.000,00 (seiscentos e trinta e sete mil reais), conforme especificação a seguir:



Município de Jahu								
02 DECRETO								
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO	
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES								
02.07.01	3.3.90.39.00	03.122.0010	2008	01	63	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	30.000,00	
02.08.01	3.3.90.39.00	12.361.0002	2008	01	68	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	80.000,00	
02.13.02	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	197	ATENCAO BASICA	137.000,00	
02.08.03	3.3.90.39.00	12.361.0002	1006	01	1097	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	90.000,00	
02.08.10	3.3.90.39.00	12.365.0002	1005	01	1433	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS	75.000,00	
02.08.10	3.3.90.46.00	12.365.0002	2016	01	1445	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	40.000,00	
02.08.10	3.3.90.39.00	12.365.0005	2344	01	1451	TERCEIRO SETOR	165.000,00	
02.08.03	3.3.90.39.00	12.361.0002	2344	01	1520	TERCEIRO SETOR	20.000,00	
<b>TOTAL</b>							<b>637.000,00</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 26 de novembro de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 7.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no total de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.02.03	3.1.90.11.00	04.131.0006	2008	01	27	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	30.000,00
02.07.01	3.1.90.11.00	03.122.0010	2008	01	59	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	610.000,00
02.06.01	3.2.90.91.00	28.843.0006	0006	01	1490	DIVIDA PUBLICA	35.000,00
02.06.01	4.6.90.91.00	28.843.0006	0006	01	1492	DIVIDA PUBLICA	500.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.175.000,00</b>

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa "Pessoal, Encargos, Juros, Amortização da Dívida", nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais), conforme especificação a seguir:



Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.06.01	3.1.90.11.00	28.846.0006	2008	01	37	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	475.000,00
02.17.01	3.1.90.11.00	18.541.0003	2008	01	221	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	300.000,00
02.27.01	3.1.90.11.00	15.122.0003	2008	01	421	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	200.000,00
02.02.02	3.1.90.11.00	04.122.0003	2008	01	1484	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	200.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>1.175.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 26 de novembro de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 7.429, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no total de R\$ 353.800,00 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.06.01	3.3.90.39.00	28.846.0006	2008	01	47	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	200.000,00
02.08.03	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	01	72	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	40.000,00
02.26.01	4.4.90.52.00	08.244.0005	2022	05	398	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	300,00
02.08.10	3.3.90.30.00	12.365.0002	2016	01	1442	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	10.000,00
02.08.10	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	01	1449	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	32.000,00
02.08.10	3.3.90.30.00	12.365.0002	2016	01	1456	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	20.000,00
02.08.10	3.3.90.30.00	12.306.0002	2017	01	1450	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	28.500,00
02.08.10	3.3.90.39.00	12.365.0002	2016	01	1458	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE EDUCACAO INFANTIL	20.000,00
02.08.09	3.3.90.30.001	12.306.0002	2017	01	1562	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS	3.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>353.800,00</b>

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, totalizando



o valor de R\$ 353.800,00 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.08.03	3.1.90.11.00	12.361.0002	2015	01	681	MANUTENCAO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTA	153.500,00
02.26.01	4.4.90.51.00	08.244.0005	2022	05	739	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	300,00
02.13.03	3.3.90.39.00	10.302.0005	2344	01	1216	TERCEIRO SETOR	200.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>353.800,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de novembro de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### DECRETO Nº 7.430, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no total de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.08.04	3.1.90.11.00	12.361.0002	2333	02	91	FUNDEB 60%	200.000,00
02.13.01	3.1.90.11.00	10.301.0005	2332	05	138	MANUTENCAO DAS ACOES DE SAUDE	600.000,00
02.26.01	3.1.90.11.00	08.244.0005	2022	05	298	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	50.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>850.000,00</b>

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão destinados a cobrir insuficiência nas dotações orçamentárias dos grupos de despesa "Pessoal, Encargos, Juros, Amortização da Dívida", nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.186, de 15 de dezembro de 2017, totalizando o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme especificação a seguir:



Município de Jahu							
02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.26.01	3.3.90.39.00	08.244.0005	2022	05	380	MANUTENCAO REDE PROTECAO SOCIAL BASICA	50.000,00
02.08.04	3.1.90.11.00	12.365.0002	2334	02	1471	FUNDEB 40%	200.000,00
02.13.02	3.1.90.11.00	10.301.0005	2027	05	1703	AGENTES COMUNITARIOS	600.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>850.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 28 de novembro de 2018.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,  
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### ERRATA

Na publicação da Tabela constante do art. 2º do Decreto nº 7.420, de 12 de novembro de 2018, do Jornal Oficial de Jahu, edição nº 870, semana de 16 a 22 de novembro de 2018, onde se lê:

“... Total 303.520,00”.

Leia-se:

“... Total 353.520,00”.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 26 de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

JOSÉ FERNANDO FERRI CARDOSO BUENO,  
Diretor Estratégico.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 5.550, de 26/11/2018 – Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Josiane Maria Fiamengui Massola, referente ao cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica II, a partir de 23/10/2018.

Nº 5.551, de 26/11/2018 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Vitor Caselato Manfrinato, a partir de 26/11/2018.

Nº 5.552, de 26/11/2018 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Vivian Testa, a partir de 14/11/2018.

Nº 5.553, de 26/11/2018 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Ana Claudia Barreto Hernandes, a partir de 20/11/2018.



Nº 5.554, de 26/11/2018 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Fernanda Ferraz Guarnieri, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.555, de 26/11/2018 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 12/11/2018, a Marilda Batista Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.556, de 26/11/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 12/11/2018, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.557, de 26/11/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 12/11/2018, a Erika Fernanda Moretto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.558, de 26/11/2018 – Concede Licença, para o período das 15 horas às 16h45min do dia 12/11/2018, a Paulo Sérgio Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.559, de 26/10/2018 – Concede Licença, para o dia 12/11/2018, a partir das 16h30min, a Milene Maria Fachin Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.560, de 26/11/2018 – Concede Licença, para o dia 12/11/2018, a Vera Lúcia Franco de Camargo Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.561, de 26/11/2018 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 13/11/2018, a Juliana Ferin Constante, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.562, de 26/11/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 13/11/2018, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.563, de 26/11/2018 – Concede Licença, para o período das 13h41min às 21 horas do dia 13/11/2018, a Vanessa Rodrigues de Lima, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.564, de 26/11/2018 – Concede Licença, para o dia 13/11/2018, a Joana Darc Lira Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.565, de 26/11/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 13 e para o dia 14/11/2018, a Joelma Renata de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.566, de 26/11/2018 – Concede Licença, para os dias 13 e 14/11/2018, a Dulcinéia Custodio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.567, de 26/11/2018 – Concede Licença, para os dias 13 e 14/11/2018, a Libhania Masson de Souza, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.568, de 26/11/2018 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 14/11/2018, a Leticia Barros de Souza Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.569, de 26/11/2018 – Concede Licença, para o dia 14/11/2018, a Camila Luzia dos Santos Constantino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.570, de 26/11/2018 – Concede Licença, para o dia 14/11/2018, a Célia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.571, de 26/11/2018 – Concede Licença, para o dia 14/11/2018, a Michele Carolina Morais Deonizio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.572, de 26/11/2018 – Concede Licença, para o dia 21/11/2018, a Daniela Aparecida Pinheiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.573, de 26/11/2018 – Concede Licença, para o dia 21/11/2018, a Evellin Fantini Pimentel Sales, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.574, de 26/11/2018 – Concede Licença, para o dia 21/11/2018, a Francisca Maria Lima Cardoso Alves, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.575, de 26/11/2018 – Concede Licença, para os dias 21, 22 e 23/11/2018, a Camila Giffu de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.576, de 26/11/2018 – Concede Licença, para os dias 21, 22 e 23/11/2018, a Vanessa Lanza Pavan Torricelli, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 5.577, de 26/11/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Priscila Cristina de Oliveira Silva, referente ao período de 03/03/2013 a 02/03/2018.

Nº 5.578, de 26/11/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Adrielle Daiane Boaventura Alves de Campos, referente ao período de 03/03/2013 a 02/03/2018.

Nº 5.579, de 26/11/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Ana Valquiria Pereira de Souza (Prof. Aux. Educ. Básica I – 2º Cargo), referente ao período de 02/04/2013 a 01/04/2018.

Nº 5.580, de 26/11/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Mari Celia Benassi Perim, referente ao período de 09/07/2013 a 08/07/2018.

Nº 5.581, de 26/11/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Eduardo Rojo, referente ao período de 01/10/2013 a 30/09/2018.

Nº 5.582, de 26/11/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Valdir Aparecido Luzetti, referente ao período de 06/11/2013 a 05/11/2018.

Nº 5.583, de 26/11/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Washington Ricardo de Lima, referente ao período de 09/11/2013 a 08/11/2018.

Nº 5.584, de 26/11/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Denize Barban Salina Mario, referente ao período de 11/11/2013 a 10/11/2018.

Nº 5.585, de 26/11/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Carlos Eduardo Balivo, referente ao período de 14/11/2013 a 13/11/2018.

Nº 5.586, de 26/11/2018 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Karina Paixão Alves de Campos, referente ao período de 18/11/2013 a 17/11/2018.

Nº 5.587, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Pessuto Roque, a partir de 05/11/2018.

Nº 5.588, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valdecir Aparecido Saqueti, a partir de 16/11/2018.

Nº 5.589, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Dora Izabel Marques de Freitas, a partir de 16/11/2018.





Nº 5.590, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Denivaldo Guedes da Silva, a partir de 19/11/2018.

Nº 5.591, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cláudia Roberta Pires Massambani, a partir de 19/11/2018.

Nº 5.592, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Raquel Ribeiro (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 19/11/2018.

Nº 5.593, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Raquel Ribeiro (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), a partir de 19/11/2018.

Nº 5.594, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Rosineide de Almeida Ramos, a partir de 20/11/2018.

Nº 5.595, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Valdir Alves Pinheiro, a partir de 20/11/2018.

Nº 5.596, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Maria Suely Cruz de Oliveira, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.597, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciana Galdino Marmol Ferraz de Almeida, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.598, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Liliâne Cristina Arnold, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.599, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Juliana Marcelino Tesser, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.600, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a José Abrahão Avino, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.601, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Fernanda de Toledo Camargo, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.602, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Élen Regina Rodrigues Rossler, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.603, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Claudete Barbosa, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.604, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Valquíria Pereira de Souza, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.605, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sumar Zilda Rodrigues, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.606, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sílvia Renata Penesi Andreoli, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.607, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Sueli Aparecida Corradini, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.608, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Renata Aguera Frasson Messias, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.609, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Silmara Cristina Chicheto Fusche (Prof. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 21/11/2018.

Nº 5.610, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Priscila Aparecida Dalastti Souza, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.611, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Rafael Monaco Rosella, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.612, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Renata Aguera Frasson Messias, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.613, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Osmar da Silva, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.614, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Mozart Marques de Oliveira, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.615, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Aparecida Moreno Gabira, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.616, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Luciene Cristina Gonçalves Paixão, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.617, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Angela da Silva Domingos, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.618, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Lidiane Albertini Pacheco, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.619, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Leila Maria Gonçalves Paixão, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.620, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Giovana Oliveira da Silva, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.621, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Glauce Regina Fernandes Giacóia, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.622, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Edvaldo Antonio Rosa, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.623, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Daniel Humberto de Freitas, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.624, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Daniara Cristina Sacchardo Ortolani, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.625, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andreia dos Santos Neves, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.626, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Sílvia Maria Lucio Gomes, a partir de 22/11/2018.

Nº 5.627, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Simone Santos Garcia de Oliveira, a partir de 22/11/2018.

Nº 5.628, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Alessandra de Souza Parronchi, a partir de 22/11/2018.

Nº 5.629, de 26/11/2018 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andreia Cristina Pelaquim Poloni, a partir de 23/11/2018.

Nº 5.630, de 26/11/2018 – Aprova Adriana Alves Ficho, Agente de Combate às Endemias, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 5.631, de 26/11/2018 – Aprova Adriana Camila Burin de Castro, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 5.632, de 26/11/2018 – Aprova Camila Giffu de Oliveira, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.



Nº 5.633, de 26/11/2018 – Aprova Carlos Eduardo Balivo, Diretor de Escola, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 5.634, de 26/11/2018 – Aprova Conceição Aparecida Francisco Martinello, Atendente de Consultório Dentário I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 5.635, de 26/11/2018 – Aprova Ednalva Rodrigues da Silva, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 5.636, de 26/11/2018 – Aprova Eunice Ribeiro dos Santos Cecato, Diretor de Escola, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 5.637, de 26/11/2018 – Aprova Fernanda Cristina de Almeida, Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 5.638, de 26/11/2018 – Aprova Gersoni de Fatima Chagas de Oliveira, Merendeira I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 5.639, de 26/11/2018 – Aprova Lucia de Fatima de Andrade Faria, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 5.640, de 26/11/2018 – Aprova Mauro Jovelino de Jesus Carvalho, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 5.641, de 26/11/2018 – Aprova Rogério Gomes Rodrigues, Médico Clínico Geral I – 2º Cargo, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 5.642, de 26/11/2018 – Aprova Rosa Maria Demarchi Alves, Merendeira I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 5.643, de 26/11/2018 – Aprova Silvana Aparecida da Cruz, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 5.644, de 26/11/2018 – Aprova Valéria Temporim, Agente de Limpeza e Conservação I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 5.645, de 26/11/2018 – Aprova Vanessa Fernanda de Toledo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 5.646, de 26/11/2018 – Designa André Ximenez Cury, Secretário Adjunto, para substituir Interinamente, sem a remuneração do cargo, o Sr. Elísio Eduardo Henriques Abussamra, Secretário de Meio Ambiente, no período de 90 dias, a partir de 01/11/2018.

Nº 5.647, de 26/11/2018 – Designa Marina Baldini, Agente Administrativo I, para substituir Patricia Angélica Marques, Diretor, no período de 18/12/2018 a 04/01/2019.

Nº 5.648, de 26/11/2018 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4875-PG/2018.

Nº 5.649, de 26/11/2018 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Juliana Roberta Vieira Sanches, a partir de 21/11/2018.

Nº 5.650, de 26/11/2018 – Prorroga por 60 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2109-PG/2018.

Nº 5.651, de 26/11/2018 – Prorroga por 60 dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 4674-PG/2018.

Nº 5.652, de 26/11/2018 – Exonera, a pedido, Ana Marta Camillo Atique Piovesana, a partir de 22/11/2018, do cargo de provimento efetivo de Médico Pediatra I.

Nº 5.653, de 26/11/2018 – Exonera, a pedido, Renata Maciel dos Santos, a partir de 22/11/2018, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 5.654, de 26/11/2018 – Exonera, a pedido, Claudio Hayao Tokunaga, a partir de 26/11/2018, do cargo de provimento efetivo de Médico Plantonista I.

Nº 5.655, de 26/11/2018 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Elisabete Soufen Rafani, a partir de 22/11/2018, do cargo público de Professor de Educação Infantil.

Nº 5.656, de 26/11/2018 – Nomeia Caio Gambarini Ferri, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 22/11/2018.

Nº 5.657, de 26/11/2018 – Nomeia Joice Karina de Souza Farias, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 22/11/2018.

Nº 5.658, de 26/11/2018 – Nomeia Rita de Cassia Bertoncello Chacon, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Estratégico, a partir de 26/11/2018.

Nº 5.659, de 27/11/2018 – Torna sem efeito a Portaria nº 950, de 16/11/1998, que autorizou o Sr. Antonio Eduardo Parra, a prestar serviços junto ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jahu, conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 4970-PG/2018.

Nº 5.660, de 27/11/2018 – Torna sem efeito a Portaria nº 952, de 16/11/1998, que autorizou o Sr. Antonio José Madalena Junior, a prestar serviços junto ao Sindicato da Prefeitura de Jahu, conforme elementos constantes do Processo Administrativo nº 4970-PG/2018.

Jahu, 28 de novembro de 2018.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,  
Secretário de Governo.



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, B, Até o Bimestre, C/A), SALDO (A-B). Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, and SUBTOTAL DAS RECEITAS.

CONAM-BRE01-2018-2.0

Table with columns: DESPESAS, DOTACAO INICIAL, DOTACAO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR. Rows include DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, and SUBTOTAL DAS DESPESAS.

CONAM-BRE01-2018-2.0



Table: MUNICIPIO DE JAHU, RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA, BALANCO ORCAMENTARIO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2018 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO

Table: DESPESAS INTRA-ORCAMENTARIAS, DOTACAO INICIAL, DOTACAO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data de emissão 27/NOV/2018 e hora de emissão 06:54

CNAM-RE01-2018-2-3

NOTA: 1. O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Table: MUNICIPIO DE JAHU, RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2018 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO

CNAM-RE02-2018-2-0

Table: MUNICIPIO DE JAHU, RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2018 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO

CNAM-RE02-2018-2-0

Table: MUNICIPIO DE JAHU, RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO E SUBFUNCAO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2018 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO

CNAM-RE02-2018-2-0



MUNICÍPIO DE JAHU		CUBAM		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO 2018 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - ANEXO 5 (LDB, art.72)				
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art.312 da Constituição)	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	80.124.959,00	79.657.246,89	57.175.245,19	84,33
1.1- Receita Resultante do Imp. s/ Propr.Predial e Ter.Urbana- IPTU	45.927.548,00	42.144.703,80	36.224.687,71	85,95
1.1.1- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	36.238.931,00	34.041.367,95	31.029.413,75	91,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	9.688.617,00	8.103.335,85	5.195.273,96	64,11
1.2- Receita Resultante do Imp. s/ Transmissão Inter Vivos - ITR	5.150.932,00	8.032.470,04	6.661.728,48	82,93
1.2.1- Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos - ITR	5.150.932,00	8.032.470,04	6.661.728,48	82,93
1.3- Receita Resultante do Imp. s/ Serviços Qualquer Natureza- ISS	33.036.657,00	22.710.064,33	18.987.201,44	83,60
1.3.1- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.663.681,00	22.111.014,72	18.461.150,69	83,49
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	372.976,00	599.049,61	526.050,75	87,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte- IRRF	8.009.822,00	6.770.008,82	5.201.626,56	76,31
1.5- Receita Res. do Imp. Territorial Rural-ITR(CF,art.153,p.4,inc.III)				
1.5.1- Imposto de Renda Retido na Fonte - ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	165.901.700,00	165.511.423,57	137.597.326,11	83,09
2.1- Cota-Parte FPM	69.039.769,00	66.250.804,06	52.138.716,41	78,22
2.1.1- Parcela referente a CF, art.159,1,alínea b	64.548.923,00	60.864.700,98	49.497.275,52	81,32
2.1.2- Parcela referente a CF, art.159,1,alínea d	2.695.423,00	2.695.423,00	2.641.442,89	98,46
2.1.3- Parcela referente a CF, art.159,1,alínea e	2.695.423,00	3.090.680,09	60.382.179,62	84,07
2.2- Cota-Parte ICMS	70.005.454,00	71.578.179,88	557.115,10	0,78
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. Nº87/1996	318.805,00	310.391,33	479.839,20	91,57
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	318.107,00	584.379,76	1.057.638,48	76,68
2.5- Cota-Parte ITR	136.397,00	1.379.123,52	23.411.735,09	93,54
2.6- Cota-Parte IPVA	24.985.168,00	25.028.348,83		
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3 - TOTAL DA RECEITA IMPOSTOS (1+2)	246.026.659,00	245.168.670,56	204.702.571,30	83,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		Receitas Realizadas		
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100
4 - RECEITA DA APLIC.FINANC.DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC.AO ENSINO		1.865,86	1.492,89	80,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.966.961,00	3.676.355,19	7.943.851,51	82,09
5.1- Transferências do Salário-Educação	7.597.723,00	7.341.891,56	6.106.231,00	82,16
5.2- Transferências Diretas - FOM	6.000,00	11.600,00	19.839,20	91,57
5.3- Transferências Diretas - PNAT	2.335.159,00	2.250.549,70	1.766.588,73	76,49
5.4- Transferências Diretas - PNATE	44.351,00	43.336,94	35.945,04	80,94
5.5- Outras Transferências do FNDE				
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	73.726,00	28.876,99	24.486,75	84,73
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.910.444,00	4.446.835,44	3.444.697,39	77,46
6.1- Transferências de Convênios	2.869.308,00	4.418.127,55	3.420.640,49	77,42
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.136,00	28.711,89	24.056,90	83,78
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.794.337,63	762.389,37	419.522,41	55,02
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO(4+5+6+7+8)	14.671.742,63	14.867.449,86	11.809.364,00	79,32

MUNICÍPIO DE JAHU		CUBAM			
Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO 2018 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO					
RREO - ANEXO 5 (LDB, art.72)					
FUNDES					
RECEITAS DO FUNDES	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)X100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDES	32.102.170,89	32.102.170,89	26.977.176,34	84,03	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDES (20% de 2.1.1)	12.909.784,80	12.909.784,80	9.899.454,86	76,68	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDES (20% de 2.2)	14.001.090,80	14.001.090,80	12.036.435,78	85,96	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDES (20% de 2.3)	83.761,00	63.761,00	51.423,60	60,64	
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDES (20% de 2.4)	103.621,40	103.621,40	95.387,88	92,63	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Aprec.Destinada ao FUNDES(20% de 1.5 +0.5)	26.879,40	26.879,40	211.027,58	786,95	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDES (20% de 2.6)	4.997.033,60	4.997.033,60	4.680.347,47	93,70	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDES	49.354.411,00	51.519.121,88	42.911.242,94	83,29	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDES	49.099.695,00	51.433.904,13	42.840.969,27	83,29	
11.2- Complementação da União ao FUNDES					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDES	254.716,00	85.197,75	70.273,67	82,48	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES (11.1-10)	16.997.524,20	19.331.753,33	15.863.792,93	82,06	
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDES					
DESPESAS DO FUNDES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)X100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	*	*	32.164.203,47	*	*
13.1- Com Educação Infantil	*	*	11.694.158,37	*	*
13.2- Com Ensino Fundamental	*	*	20.470.045,10	*	*
14- OUTRAS DESPESAS	*	*	10.341.696,60	*	*
14.1- Com Educação Infantil	*	*	5.377.946,84	*	*
14.2- Com Ensino Fundamental	*	*	4.963.749,76	*	*
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDES (13+14)	*	*	42.505.900,07	*	*
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDES				VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDES				0,00	
16.1- FUNDES 60%				0,00	
16.2- FUNDES 40%				0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDES				2.167,57	
17.1- FUNDES 60%				0,00	
17.2- FUNDES 40%				2.167,57	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDES (16 + 17)				2.167,57	
INDICADORES DO FUNDES				VALOR	
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDES PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)				42.503.732,50	
19.1- Mínimo de 60% do FUNDES na Remuneração do Magisterio 1. - [(13 - (16.1 + 17.1))/(11) X 100]%				74,98 %	
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magisterio [(14 - (16.2 + 17.2))/(11) X 100]%				34,10 %	
19.3- Máximo de 5% nas Aplicações no Exercício [(19.1 + 19.2)]%				0,92 %	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				VALOR	
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDES EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 10. TRIMESTRE DE 2018					



MUNICIPIO DE JAHU		CDSM					
Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria							
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2018 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO							
R\$ 1,00							
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% ((f)=(e/d)*100)	Até o Bimestre (g)	% ((h)=(g/d)*100)	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	*	*	29.648.790,87	*	27.290.520,71	*	
22.1- Creche	*	*	7.488.495,53	*	5.799.010,14	*	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	1.238.689,40	*	1.238.489,45	*	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	6.249.806,13	*	4.560.520,69	*	
22.2- Pra-Escola	*	*	22.160.300,34	*	21.491.510,57	*	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	15.833.415,81	*	15.833.415,81	*	
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	6.326.884,53	*	5.658.094,76	*	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	*	*	40.058.701,43	*	37.544.290,08	*	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	*	*	25.433.794,86	*	25.433.794,86	*	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	*	*	14.624.906,57	*	12.110.497,22	*	
24- ENSINO MÉDIO	*	*	820.845,49	*	770.040,55	*	
25- ENSINO SUPERIOR	*	*		*		*	
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	*	*		*		*	
27- OUTRAS	*	*		*		*	
28- TOTAL DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	*	*	70.528.342,79	*	65.604.853,34	*	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							15.863.792,93
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,267,57
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERC. SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4.							0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (42)							0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+32+33+34+35) 6.							15.863.960,50
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36) 5.							49.968.852,25
38- PORCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(5) X 100) 6. - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5.							23,92 %
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% ((f)=(e/d)*100)	Até o Bimestre (g)	% ((h)=(g/d)*100)	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO.	*	*		*		*	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIB.SOCIAL DO SALARIO-EDUCAÇÃO	*	*		*		*	
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	*	*		*		*	
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS (V) FINANC. DO ENSINO	*	*	14.109.732,54	*	9.489.296,29	*	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39+40+41+42)	*	*	14.109.732,54	*	9.489.296,29	*	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	*	*	84.638.075,33	*	75.094.149,63	*	0,00

MUNICIPIO DE JAHU		CDSM	
Relatorio Resumido da Execução Orçamentaria			
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2018 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO			
R\$ 1,00			
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		Saldo até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		36.160,27	0,00
45.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		36.160,27	
45.2- Executadas com Recursos do FUNDEB		0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		FUNDES	SALARIO EDUCACAO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017		2.511.775,92	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		41.840.969,27	6.106.231,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE		40.453.280,51	0,00
48.1- Orçamento do Exercício		37.943.672,16	0,00
48.2- Restos a Pagar		2.509.608,35	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		53.241,55	8.741,11
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		4.952.706,27	6.114.972,11
51- (+) Ajustes			
51.1- Retenções			
51.2- Conciliação Bancária		16.398,06	-6.114.972,11
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		4.971.104,33	0,00

FONTE: CN-SIFIM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissão 17/NOV/2018 e hora de emissão 08:55

- NOTAS:
- Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
  - Art. 31, par.2o, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos a conta dos Fundos, inclusive relativos a complementação de Unidades recebidas nos termos do par.3o, artigo 6o. desta Lei, poderão ser utilizados no 1o. trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
  - Caput do artigo 312 da CF/1988.
  - Os valores referentes a parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada a educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
  - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- (\*) Valores não informados considerando que na Lei Orçamentária, a discriminação de despesa, quanto a sua natureza, foi elaborada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do artigo 6o. da Portaria Interministerial STN/STF No. 163/2001 e alterações posteriores.



MUNICÍPIO DE JAHU  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE  
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CUNHAM  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO 2018  
R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE IMPOSTOS LIQUIDA (I)	80.124.959,00	79.657.246,99	67.175.245,19	84,33
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	36.228.531,00	34.041.267,05	31.029.413,75	91,15
Imposto sobre Transmissao de Bens Inter vivos - ITR	5.150.932,00	8.032.470,04	6.661.726,48	82,93
Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - ISS	22.663.881,00	22.111.014,72	18.461.156,69	83,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.009.823,00	6.770.508,82	5.201.824,96	76,31
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	342.574,00	321.735,09	260.965,04	81,11
Dívida Ativa de Impostos	8.097.955,00	6.287.932,54	3.764.913,60	59,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	1.621.884,00	1.992.917,84	1.495.446,07	85,06
RECEITA DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	360.510.854,00	159.725.320,45	134.885.883,22	84,44
Cota-Parte FPM	64.548.923,00	80.864.700,98	49.497.235,52	61,32
Cota-Parte FPE	134.297,00	1.379.123,52	1.057.638,49	76,66
Cota-Parte IPVA	24.985.168,00	25.058.348,83	23.411.735,09	93,34
Cota-Parte ICMS	70.005.454,00	71.578.179,88	60.182.179,82	84,07
Cota-Parte IPI-Exportacao	518.107,00	564.375,76	479.935,20	85,03
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desonercacao ICMS (LC 87/96)	318.805,00	310.591,52	257.115,10	80,76
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURACAO DA APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (III) = I + II	340.635.813,00	239.382.567,48	202.061.128,41	84,40

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Ate o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE-SUS	47.035.684,33	95.049.308,14	40.134.428,48	73,93
Provenientes da Uniao	47.035.022,82	54.361.860,58	40.100.868,31	73,73
Provenientes dos Estados	679.462,51	638.967,06	608.560,25	95,25
Provenientes de Outros Municipios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	203.199,00	28.380,50	24.899,93	87,75
TRANSFERENCIAS VOLUNTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	624.076,00	142.703,58	118.462,08	83,71
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAUDE	48.559.760,33	95.192.011,72	40.853.890,55	74,02

MUNICÍPIO DE JAHU  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE  
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
CUNHAM  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A OUTUBRO 2018  
R\$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Ate o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Ate o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES							
Pessoal e Encargos Sociais	51.382.779,80	51.382.779,80	36.624.609,86	71,27	36.295.340,00	70,63	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	83.726.813,99	87.738.657,79	82.306.310,86	93,86	65.419.930,93	74,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos	2.994.228,23	3.835.434,91	2.305.472,50	60,10	1.153.521,80	30,07	0,00
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizacao da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE (IV)	138.106.822,02	142.956.672,50	121.286.393,22	84,84	102.868.792,62	71,95	0,00

DESPESAS COM SAUDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICACAO DO PERCENTUAL MINIMO	Dotacao Inicial	Dotacao Atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Ate o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Ate o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E FENOMENISTAS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTENCIA A SAUDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCIPIO DE ACESSO UNIVERSAL	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Transf. do Sistema Unico de Saude - SUS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso de Operacoes de Credito	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos	*	*	45.165.036,40	37,23	37.829.086,83	36,77	0,00
OUTRAS ACOES E SERVICOS NÃO COMPUTADOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDAMENTE NO EXERCICIO	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ACOES E SERVICOS DE SAUDE EM EXERCICIOS ANTERIORES	*	*	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAUDE NÃO COMPUTADAS (V)	*	*	45.165.036,40	37,23	37.829.086,83	36,77	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE (VI) = (IV + V)	138.106.822,02	142.956.672,50	166.451.429,62	116,46	140.697.879,45	98,41	0,00
PERCENTUAL DE APLICACAO EM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LIQUIDA E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII) = (VI) / (III) x 100							32,18
LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %							
VALOR REPRESENTA A DIFERENCA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MINIMO CONSTITUCIONAL [(VII) - (15 X IIIb)]/100							34.731.536,52



MUNICÍPIO DE JAHU									
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACOES E SERVICIOS PUBLICOS DE SAUDE									
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
RREO - Anexo 12 (LC 141/2012, art. 35)									
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2018									
R\$ 1,00									
EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA									
Inscritas em 2017	443.906,92		618,64		370.322,20		71.566,08		0,00
Inscritas em 2014	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Inscritas em 2013	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
Inscritas em Exercícios Anteriores a 2012	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
<b>Total</b>	<b>443.906,92</b>		<b>618,64</b>		<b>370.322,20</b>		<b>71.566,08</b>		<b>0,00</b>
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, PARAGRAFOS 1o. E 2o.									
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS									
Saldo Inicial									
Despesas custeadas no exerc. de referencia (j)									
Saldo Final (Nao Aplicado)									
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MINIMO NAO CUMPRIDO EM EXERCICIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICACAO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26									
LIMITE NAO CUMPRIDO									
Saldo Inicial									
Despesas custeadas no exerc. de referencia (k)									
Saldo Final (Nao Aplicado)									
DESPESAS COM SAUDE									
(por Subfuncao)									
Atencao Basica	55.105.388,08	61.987.155,83	50.758.141,35	41,84	44.595.824,10	45,15			0,00
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	73.998.824,14	75.735.663,65	67.155.442,04	55,39	56.013.121,02	54,45			0,00
Supporte Profilattico e Terapeutico	6.800.993,00	3.888.874,37	4.944.019,55	2,42	2.147.810,06	2,08			0,00
Vigilancia Sanitaria	1.549.745,88	547.247,40	136.510,06	0,11	69.010,00	0,08			0,00
Vigilancia Epidemiologica	645.870,92	878.231,85	262.280,24	0,21	243.427,44	0,23			0,00
Alimentacao e Nutricao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
Outras Subfuncoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00
<b>TOTAL</b>	<b>138.100.822,02</b>	<b>142.956.871,50</b>	<b>121.286.393,22</b>	<b>100,00</b>	<b>102.868.792,62</b>	<b>100,00</b>			<b>0,00</b>

FONTE: CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais. Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 27/NOV/2018 a hora de emissao 08:58

CONAM-RREO12-2018-2.0

Nota explicativa:  
Relatorio elaborado de acordo com a Deliberacao TC-A-223998/026/13 do TCEPE, tendo esta municipalidade ja adequado sua execucao orcamentaria no exercicio de 2016 a presente deliberacao.

MUNICÍPIO DE JAHU									
Relatorio Resumido da Execucao Orcamentaria									
Demonstrativo da Receita Corrente Liquida									
Orcamentos Fiscal e da Seguridade Social									
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)									
Período de Referência: NOVEMBRO/2017 a OUTUBRO/2018									
R\$ 1,00									
EVOLUCAO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES									
ESPECIFICACAO	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>23.381.074,32</b>	<b>34.417.618,20</b>	<b>36.033.275,23</b>	<b>28.756.079,36</b>	<b>35.196.286,03</b>	<b>28.758.329,88</b>	<b>52.029.513,00</b>		
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	4.622.863,97	5.518.204,73	3.969.102,95	3.415.318,18	9.075.679,48	8.216.591,81	24.844.038,50		
IPVD	1.474.450,51	1.634.941,11	636.476,32	826.000,14	4.251.242,79	3.774.353,37	15.380.300,74		
ISS	1.829.278,89	1.503.159,93	1.734.106,72	1.012.215,72	1.921.893,22	1.945.789,08	2.336.789,88		
ITMI	415.100,18	765.885,95	620.567,18	494.171,30	534.100,83	807.118,01	953.477,42		
IRRF	492.669,12	885.349,56	430.152,85	493.139,81	789.577,79	502.558,40	527.214,81		
Outros Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	611.363,27	728.829,18	547.799,87	589.787,21	1.564.614,85	1.486.772,95	5.646.645,65		
Contribuicoes	30.916,75	1.049.394,88	541.600,83	529.384,38	549.777,49	582.350,73	775.037,30		
Receita Patrimonial	131.826,25	178.715,79	12.000,42	106.944,77	23.800,24	213.825,61	30.557,51		
Rendimentos de Aplicacoes Financeiras	0,00	0,00	10.584,96	96.377,22	9.270,62	198.950,92	78.426,08		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.415,46	10.567,55	14.530,02	14.848,69	12.131,43		
Receita Agropecuaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Servicos	181,65	79.918,33	46,63	1.796,49	347,97	169,27	-1.138,32		
Transferencias Correntes	19.415.140,60	25.727.585,49	32.966.735,95	24.435.205,35	25.226.066,19	19.122.760,99	25.997.397,44		
Cota-Parte do FPM	4.324.183,24	8.219.927,04	5.266.982,20	5.401.553,86	6.120.735,09	4.861.424,68	5.966.146,14		
Cota-Parte do ICMS	5.015.304,82	5.848.281,09	6.985.613,60	5.079.593,98	5.468.715,70	4.025.103,23	8.032.811,03		
Cota-Parte do IPVA	583.133,87	585.861,23	9.955.225,80	4.225.754,06	3.504.235,78	900.668,74	804.051,81		
Cota-Parte do ITR	82.395,16	89.253,72	46.681,14	18.184,36	617,70	1.175,01	10.559,37		
Transferencias de IC 87/1998	25.783,32	26.792,32	25.711,51	25.711,51	25.711,51	25.711,51	25.711,51		
Transferencias de IC 61/1989	56.404,53	49.802,62	54.312,17	52.313,22	42.226,45	45.437,79	48.976,47		
Transferencias do FUNDEB	3.318.934,25	3.996.724,28	6.201.658,95	4.232.442,79	4.204.916,18	2.877.204,75	5.257.787,79		
Outras Transferencias Correntes	6.014.989,31	8.541.932,19	4.430.559,38	3.493.351,57	5.856.907,79	6.366.035,26	5.851.390,32		
Outras Receitas Correntes	1.180.137,00	1.863.787,98	803.788,37	267.330,21	320.614,41	322.427,47	263.130,57		
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>2.036.822,75</b>	<b>2.567.254,42</b>	<b>4.487.572,21</b>	<b>2.979.132,62</b>	<b>3.052.582,34</b>	<b>1.991.805,69</b>	<b>2.998.198,12</b>		
Contribuicoes do Servidor para o Plano de Previdencia	20.579,43	34.753,60	20.666,91	18.470,45	20.134,15	19.901,68	20.550,26		
Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.016.243,32	2.530.500,82	4.466.905,30	2.960.662,17	3.032.448,39	1.971.904,17	2.977.647,86		
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>21.344.251,57</b>	<b>31.850.363,78</b>	<b>31.545.703,02</b>	<b>25.776.946,74</b>	<b>32.143.703,69</b>	<b>26.766.524,19</b>	<b>49.071.314,88</b>		

CONAM-RREO3-2018-2.0





CM-SIFPM		MUNICÍPIO DE JAHU					CONAM
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
ÁREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, Inciso I)		Período de Referência: NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018					R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL	PREVISÃO
	JUN/18	JUL/18	AGO/18	SET/18	OUT/18	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	29.322.452,86	30.854.750,88	26.889.263,56	28.638.342,54	30.802.530,82	389.179.558,58	562.681.440,47
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.552.701,45	6.076.057,55	1.931.259,51	6.874.446,10	6.587.058,55	92.983.810,82	98.878.238,84
IPTU	2.866.161,70	1.896.642,38	1.900.221,81	2.497.590,55	2.195.598,10	39.334.079,33	42.144.703,60
IRRF	2.005.674,81	1.919.398,18	2.016.114,07	2.097.213,27	1.997.902,49	22.115.879,26	22.710.064,33
ITBI	778.861,87	594.063,31	600.552,56	478.930,08	699.837,12	7.842.715,61	8.032.470,04
ITRIRF	324.162,10	521.278,93	480.525,64	515.040,82	533.875,31	6.479.645,14	6.770.008,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.377.841,21	1.044.874,75	933.845,43	1.285.471,48	1.169.845,33	17.007.691,98	19.020.991,85
Contribuições	588.150,17	32.317,79	826.373,79	516.130,38	1.049.621,49	6.771.275,86	6.728.779,07
Recursos de Aplicação Específica	112.979,78	147.072,32	129.285,50	26.156,20	194.982,50	1.388.172,39	1.337.049,43
Contribuição de Melhoria	102.435,20	135.524,95	117.936,21	11.357,21	184.347,84	945.241,21	1.204.138,15
Outras Contribuições Específicas	10.544,58	11.547,37	11.348,29	14.799,99	10.634,66	112.368,04	132.911,28
Recursos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Aplicação Específica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Especiais	188,89	205,25	58,35	486,74	68,86	82.864,81	109.575,44
Recursos Especiais	20.773.116,14	24.298.423,74	15.915.601,73	20.275.286,42	23.076.841,85	281.230.303,82	451.415.073,77
Cota-Parte do FPM	5.587.014,97	6.436.001,25	4.787.058,87	5.610.403,46	4.101.394,89	64.782.820,69	100.816.582,71
Cota-Parte do ICMS	5.316.889,60	6.972.010,25	5.275.987,45	5.869.742,69	7.165.712,09	71.045.785,73	105.160.585,93
Cota-Parte do IPVA	888.289,81	771.006,92	821.000,89	880.207,77	690.823,73	24.850.730,19	42.551.769,06
Cota-Parte do ITR	5.943,46	134,86	499,72	65.783,71	910.079,16	1.229.287,37	1.647.022,31
Transferências da LC 87/1996	29.711,51	25.711,51	25.711,51	25.711,51	25.711,51	308.701,74	788.399,63
Transferências da LC 81/1989	48.197,34	43.854,00	48.697,50	43.385,42	52.058,74	380.146,35	766.211,33
Transferências do FUNDEB	3.422.985,19	4.532.263,51	3.542.580,29	3.827.887,94	4.541.281,90	50.156.627,90	79.962.000,35
Outras Transferências Correntes	5.310.114,46	5.517.671,44	5.413.565,42	5.961.695,02	5.489.799,83	68.276.203,85	119.920.701,45
Outras Receitas Correntes	295.318,59	300.666,15	386.644,66	412.333,69	426.811,68	6.743.010,78	4.112.723,90
DEDOCADOS (II)	2.388.462,67	2.341.820,15	2.212.473,84	2.117.341,75	2.509.694,17	31.782.881,09	193.468.674,08
Contribuições do Servidor para o Plano de Previdência	20.479,41	20.405,01	20.582,67	19.886,67	20.538,17	258.960,61	241.331,25
Contribuições de Terceiros para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Terceiros para o Plano de Previdência	2.368.003,26	1.321.415,14	2.191.891,17	2.097.455,08	2.589.156,00	31.523.920,48	193.227.342,79
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	26.933.970,19	28.512.923,73	24.676.789,72	26.521.000,79	28.192.836,65	357.396.677,49	369.212.766,39

Nota: Após a Reforma Previdenciária, consignada na Emenda Constitucional No. 40, de 19 de maio de 2003, as receitas e despesas da previdência foram separadas das demais receitas e despesas da seguridade social (assistência social e saúde). Dessa forma, quando na LRF, editada anteriormente a EC 40, são citadas a previdência e assistência social, deve-se entender apenas previdência, a luz das normas constitucionais.

FONTE:CM-SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão: 27/NOV/2018 e hora de emissão: 06:55

CM-SIFPM		MUNICÍPIO DE JAHU					CONAM	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores								
Orçamento da Seguridade Social								
ÁREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, Inciso II)		Período de Referência: JANEIRO A OUTUBRO 2018 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO					Em Reais	
PLANO PREVIDENCIÁRIO								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS					
			Até o Bimestre/ 2018		Até o Bimestre/ 2017			
RECEITAS CORRENTES (I)	256.095,56	261.863,89	217.064,28		245.059,59			
Recursos de Contribuições dos Segurados	232.294,41	201.150,51	162.189,31		183.180,19			
Civil	232.294,41	201.150,51	162.189,31		183.180,19			
Ativo	14.037,87	6.342,27	3.232,69		7.485,62			
Inativo	218.256,54	194.808,24	158.956,62		175.694,57			
Recursos de Contribuições Patronais	18.805,00	4.512,18	1.411,28		2.055,39			
Civil	18.805,00	4.512,18	1.411,28		2.055,39			
Ativo	18.805,00	4.512,18	1.411,28		2.055,39			
Recursos de Valores Mobiliários	7.052,00	40.180,76	39.438,27		79.612,62			
Outras Receitas Correntes	144,15	16.020,42	14.025,42		211,39			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)								
Demais Receitas Correntes	144,15	16.020,42	14.025,42		211,39			
RECEITAS DE CAPITAL (III)								
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (IV)=(I+III-II)	256.095,56	261.863,89	217.064,28		245.059,59			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2017	Em 2018	Em 2017
ADMINISTRAÇÃO (V)			5.186.269,01		4.325.894,42		4.144.781,15	
Despesas Correntes			5.016.269,01		4.170.095,42		4.022.581,83	
Despesas de Capital			150.000,00		155.799,00		122.199,32	
PREVIDÊNCIA (VI)			7.309.274,29		7.011.691,17		5.974.744,24	
Benefícios - Civil			7.309.274,29		7.011.691,17		5.974.744,24	
Aposentadorias			4.303.352,02		4.003.271,82		3.430.033,13	
Pensões			3.000.000,00		3.000.000,00		2.387.889,10	
Outros Benefícios Previdenciários			3.022,27		8.419,35		7.256,88	
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (VII)=(V+VI)			12.475.543,30		11.337.585,59		10.170.163,28	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)2			361.863,89		(12.258.479,02)		(11.092.526,00)	
RECURSOS RPPS ARRECAVADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor								
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Valor							0,00	



MUNICÍPIO DE JAHU		CONAM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2018 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro		9.527.906,22	
RREMS E DIREITOS DO RPPS		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2018	2017
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos		16.490,25 2.166.484,71	524.490,14 1.861.563,22
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Ate o Bimestre/ 2018
			Ate o Bimestre/ 2017
RECEITAS CORRENTES (IX)			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (XI)=(IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS
			Ate o Bimestre 2018
			Ate o Bimestre 2017
			Ate o Bimestre 2018
			Ate o Bimestre 2017
ADMINISTRAÇÃO (XII)			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (XIV)=(XII+XIII)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV)=(XI - XIV)±		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		0,00	0,00
		---	---

MUNICÍPIO DE JAHU		CONAM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2018 / BIMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais	
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Inadimplências Financeiras Recursos para Formação de Reserva			

FONTE: CN-SIFIM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissão: 07/NOV/2018 e hora de emissão: 08:59

CONAM-RREO4-2018-2.1

Notas:  
 1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes dessas aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deveira compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.  
 2. O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão de receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesas liquidadas.  
 3. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. O controle no último bimestre, foi direcionado para a coluna "Despesas Empenhadas", cujo valor deveira ser igual a soma dos valores das colunas "Despesas Liquidadas" e "Inscritas em Restos a Pagar Não Processados". Dessa forma, para maior transparência, as despesas para fins de controle, estão segregadas em:  
 a) Despesa liquidadas (executadas) nas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do artigo 63 da Lei 4.320/64;  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do artigo 35, inciso II de Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE JAHU		CONAM										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)		Em Reais										
PODER / ORGAO	Restos a Pagar Processados e não Processados Liquidados em Exercícios Anteriores				Restos a Pagar Não Processados				Saldo Total			
	Inscritos		Saldo		Inscritos		Saldo					
	Em Exercícios Anteriores (A)	Em 31 de dezembro/ 2017 (B)	Pagos (C)	Cancelados (D)	E=(B)-(C+D)	Em Exercícios Anteriores (F)	Em 31 de dezembro/ 2017 (G)	Liquidados (H)	Pagos (I)	Cancelados (J)	K=(F)+(G)-(H)-(I)	L=(E)+K
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.560.701,94	31.395.741,82	129.336.718,58	519,61	3.619.205,56	452.104,20	2.543.088,33	2.019.925,45	2.019.925,45	24.430,37	950.836,91	4.670.042,47
PODER LEGISLATIVO	0,00	217.420,75	217.420,75	0,00	0,00	0,00	735.866,88	720.252,05	720.252,05	15.614,83	0,00	0,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	217.420,75	217.420,75	0,00	0,00	0,00	735.866,88	720.252,05	720.252,05	15.614,83	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	3.560.701,94	31.178.321,07	129.119.297,84	519,61	3.619.205,56	452.104,20	1.807.221,65	1.299.673,40	1.299.673,40	8.815,54	950.836,91	4.670.042,47
ADMINISTRAÇÃO DIRETA												
PREFEITURA MUNICIPAL												
PODER EXECUTIVO	3.560.630,89	30.544.475,42	128.485.879,81	519,61	3.618.706,89	452.104,20	1.807.221,65	1.299.673,40	1.299.673,40	8.815,54	950.836,91	4.569.543,80
TOTAL DA PREFEITURA	3.560.630,89	30.544.475,42	128.485.879,81	519,61	3.618.706,89	452.104,20	1.807.221,65	1.299.673,40	1.299.673,40	8.815,54	950.836,91	4.569.543,80
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA												
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JAHU	71,05	575.431,31	575.003,69	0,00	498,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	498,67
SAÚDE/AGÊNCIA REGULADORA	0,00	58.414,34	58.414,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	646,57	646,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I + II)	3.560.701,94	31.396.388,39	129.337.365,16	519,61	3.619.205,56	452.104,20	2.543.088,33	2.019.925,45	2.019.925,45	24.430,37	950.836,91	4.670.042,47

FONTE: CN-SIFIM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data da emissão: 27/NOV/2018 e hora de emissão: 09:58

CONAM-RREO7-2018-2.0



MUNICÍPIO DE JAHU		Até o Bimestre/2018	
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	369.433.897,68	302.403.689,72	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.678.238,84	82.842.744,12	
IPTU	42.144.703,80	36.224.687,71	
ISS	22.710.064,33	18.987.201,44	
ITRI	8.832.470,04	6.561.729,48	
IRRF	6.770.008,82	5.301.626,86	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.020.991,85	15.687.498,93	
Contribuições	6.728.779,07	5.690.964,33	
Receita Patrimonial	1.337.049,43	1.057.609,25	
Aplicações Financeiras (III)	1.204.138,15	945.241,01	
Outras Receitas Patrimoniais	132.911,28	112.368,04	
Transferências Correntes	258.187.530,98	209.110.401,39	
Cota-Parte do FPM	53.741.019,46	42.239.263,75	
Cota-Parte do ICMS	57.577.069,08	48.145.744,04	
Cota-Parte do IPVA	20.031.315,23	18.729.387,62	
Cota-Parte do ITR	1.352.244,12	846.110,91	
Transferências da LC 87/1996	246.830,52	205.692,10	
Transferências da LC 61/1989	460.754,36	383.951,35	
Transferências do FINEPS	51.433.504,13	42.840.969,27	
Outras Transferências Correntes	73.344.354,08	55.715.282,35	
Demais Receitas Correntes	4.522.299,36	3.701.970,63	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	4.522.299,36	3.701.970,63	
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	368.249.729,33	301.488.448,51	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.829.469,62	1.624.446,19	
Operações de Crédito (VI)	1.023.000,78	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	
Transferências de Capital	3.259.598,39	49.782,31	
Convênios	3.253.882,40	49.782,31	
Outras Transferências de Capital	5.715,99	0,00	
Outras Receitas de Capital	1.546.870,45	1.574.663,88	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	1.546.870,45	1.574.663,88	
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.806.468,84	1.624.446,19	
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII)=(IV+XI)	373.056.228,37	303.082.894,70	

MUNICÍPIO DE JAHU		Até o Bimestre/2018					
DESPESAS PRIMARIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (c)
					PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	360.310.934,45	314.317.611,74	266.531.399,99	244.073.646,35	26.290.004,42	1.571.883,45	1.571.883,45
Pessoal e Encargos Sociais	170.396.413,15	124.408.322,66	122.714.488,70	110.735.245,48	15.771.609,75	217.340,98	217.340,98
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	155.643,00	161.203,00	147.114,44	147.114,44	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	209.748.878,30	189.748.085,88	143.689.786,85	133.191.286,43	10.518.394,67	1.354.542,47	1.354.542,47
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV)=(XIII-XIV)	360.145.291,45	314.156.408,74	266.384.285,55	243.926.531,91	26.290.004,42	1.571.883,45	1.571.883,45
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	55.859.759,26	39.153.906,02	12.893.979,63	10.011.542,33	3.046.714,17	448.042,00	448.042,00
Investimentos	43.898.311,14	27.806.080,22	2.661.683,73	2.657.862,08	278.319,86	448.042,00	448.042,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida (XX)	11.961.448,12	11.347.825,80	10.232.295,90	7.353.680,25	2.768.394,31	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	43.898.311,14	27.806.080,22	2.661.683,73	2.657.862,08	278.319,86	448.042,00	448.042,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	416.045.050,63	341.960.488,96	289.045.969,28	246.584.393,99	29.336.724,28	2.019.925,45	2.019.925,45
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XXIII - (XXIIIa+XXIIIb+XXIIIc))						27.910.250,98	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE					
Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00					



MUNICÍPIO DE JAHU		CENAM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESPARSO, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de Referência: JANEIRO a OUTUBRO 2018 / SEMESTRE: SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 33, inciso III)			
JUNOS NOMINAIS		Até o Bimestre/2018	
		VALOR INCREMENTADO	
JUNOS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)			
JUNOS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)			147.114,44
RESULTADO NOMINAL - RcIna da Linha (XXVII)-XXIV + (XXV-XXVI)			27.763.336,54
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2017 (a)	Até o Bimestre/2018 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		96.615.454,78	97.367.361,02
DEDUÇÕES (XXIX)		8.723.736,38	55.800.629,04
Disponibilidade de Caixa		7.463.434,35	34.312.715,94
Disponibilidade de Caixa Bruta		40.237.186,32	56.583.530,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		32.833.692,17	4.070.811,09
Demais Moveres Financeiros		1.260.247,03	1.287.910,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII-XXIX)		87.891.718,40	41.466.731,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa-XXXIb)			46.424.986,62
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2018	
VARIACÃO SALDO RPP-(XXXIII)=(XXXa-XXXb)			29.762.881,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)			0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)			46.828.998,21
OUTROS AJUSTES (XXXV)			
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV)			64.451.103,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII)=(XXXVI)-(XXV-XXVI)			64.638.218,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores- RPPS			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		8.946.478,45	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			0,00

CENAM-RREO6-2018-2.1

NOTA:  
FUNTE:CM-SIFPM - sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável- CONTABILIDADE, Data de emissão 27/NOV/2018 e hora de emissão 08:58

## Seção IV Autarquias

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JAUÍ RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2018

Define os parâmetros municipais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Jauí.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Federal nº. 8.742 de 07/12/1993 – LOAS ( Lei Orgânica de Assistência Social) e tendo em vista a Lei nº. 3.045 de 12/03/1996, alterada pela Lei nº. 4.016 de 13/12/2005, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 31 de Outubro de 2018 e

Considerando:

A Norma Operacional Básica do SUAS, que disciplina a Operacionalidade da Política de Assistência Social, conforme a Constituição Federal de 1988, a Lei 8.742/93 LOAS e Legislação Complementar aplicáveis nos termos da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/04), sob a égide da construção do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

A necessidade de adequação do CMAS-Jauí às normas estabelecidas na Resolução CNAS nº 14. 15 de Maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal; assim como na Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e na Lei nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social dentre outras disposições.



A necessidade das entidades possuírem posicionamento do CMAS-Jaú sobre os critérios que nortearão as inscrições no município.

RESOLVE:

Art. 1º- Adotar integralmente a RESOLUÇÃO CNAS Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2014, constante do Anexo, como critérios normativos para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Jaú.

Art. 2º- O CMAS-Jaú e as entidades adotarão todos os critérios e procedimentos estabelecidos na Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014 a partir da publicação da presente Resolução.

Parágrafo único: Os pedidos deverão ser protocolados e endereçado ao CMAS-Jaú.

Jaú, 31 de Outubro de 2018.

LILIANE PEREIRA DE MEDEIRO BASSO  
Presidente do CMAS/JAÚ

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 MAIO DE 2014

Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em reunião ordinária realizada no dia 6 de maio de 2014, no uso da competência que lhe confere o inciso II do art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - Loas,

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, que regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, acresce parágrafo ao art. 162 do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social - Suas;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/Suas, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;



Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas -Trabalho;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/Suas, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - Suas, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do Suas - Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do Suas,

Resolve:

Art. 1º - Estabelecer os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 2º - As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executado, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de execução de suas atividades, monitoramento e avaliação.



§ 1º - Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º - Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º - Compete aos Conselhos de Assistência Social a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social.

§ 1º - Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º - Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º - A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º - Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 5º - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo único - A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º - Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º - Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º - O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º - Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme Anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º - As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo Anexo II;

II - plano de ação;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do § 1º e § 2º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 10 - As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo Anexo III;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação.

Art. 11 - Compete ao Conselho de Assistência Social:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas: requerimento da inscrição; análise documental; visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo; elaboração do parecer da Comissão; pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária; publicação da decisão plenária; emissão do comprovante; notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício:

i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - Loas.

II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;

III - é recomendável ao Conselho de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por Resolução;

IV - a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Parágrafo único - Cabe aos Conselhos de Assistência Social disciplinar a instância recursal de seus atos e definir os prazos para análise dos processos de inscrição.



Art. 12 - Os Conselhos de Assistência Social deverão planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único - O planejamento a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição deve ser publicizado por meio de Resolução do Conselho de Assistência Social.

Art. 13 - As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 14 - O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do Suas.

Art. 15 - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º - A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º - Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "I", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

§ 3º - Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º - O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.

§ 5º - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais aos Conselhos de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

Art. 16 - Os Conselhos de Assistência Social deverão padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta Resolução.

Parágrafo único - O Conselho de Assistência Social fornecerá Comprovante de Inscrição conforme Anexos IV e V.

Art. 17 - Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

Disposições Transitórias

Art. 18 - Na inexistência de Conselho Municipal de Assistência Social a inscrição deverá ser realizada, nos termos desta Resolução, nos respectivos Conselhos Estaduais.

Art. 19 - As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com as normativas nacionais nos prazos definidos nestas.

Art. 20 - As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no § 2º do art. 15 somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS.

Art. 21 - Revoga-se a Resolução CNAS nº 16, de 5 de maio de 2010, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 19 de maio de 2010.

Art. 22 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIELE MARIA DE SOUZA TAPAJÓS

Presidenta do Conselho Nacional de Assistência Social

## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

### ANEXO I

### MINUTA

#### Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de \_\_\_\_\_

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

Atividade Principal \_\_\_\_\_





Inscrição:

CONSEA \_\_\_\_\_

CMDCA \_\_\_\_\_

CONSELHO DO IDOSO \_\_\_\_\_

Outros (especificar) \_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

B - Dados do Representante Legal:

N o m e \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Celular \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_

Período do Mandato: \_\_\_\_\_

C - Informações adicionais

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Termos em que,  
 Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante legal da entidade

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE  
 À FOME CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

**ANEXO II**

**MINUTA**

**Requerimento de Inscrição**

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de \_\_\_\_\_

A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário: \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_ FAX \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_



A entidade está inscrita no Conselho Municipal de \_\_\_\_\_, sob o número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

---



---



---

**B - Dados do Representante Legal:**

N o m e \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ ----

Celular \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade \_\_\_\_\_

Período do Mandato: \_\_\_\_\_

**C - Informações adicionais**

---



---



---

Termos em que,  
Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da entidade

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE  
À FOME CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS**

**ANEXO III**

**MINUTA**

**Requerimento de Inscrição**

Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de \_\_\_\_\_

A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

**A - Dados da Entidade:**

Nome da Entidade \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_

FAX \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Atividade Principal \_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

---



---



---



B - Dados do Representante Legal:

Nome \_\_\_\_\_  
 Endereço \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_  
 UF \_\_\_\_\_  
 CEP \_\_\_\_\_  
 Tel. \_\_\_\_\_  
 Celular \_\_\_\_\_  
 E-mail \_\_\_\_\_  
 RG \_\_\_\_\_  
 CPF \_\_\_\_\_  
 Data nasc. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Escolaridade \_\_\_\_\_  
 Período do Mandato: \_\_\_\_\_

C - Informações adicionais

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Termos em que,  
 Pede deferimento.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do representante legal da entidade

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE  
 À FOME CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

**ANEXO IV**

**MINUTA**

**Comprovante de inscrição no Conselho Municipal**

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de \_\_\_\_\_  
 INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
 A entidade \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, é inscrita neste Conselho, sob número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A entidade executa (rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/ projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Presidente do Conselho

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE  
 À FOME CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNAS

**ANEXO V**



## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- ( ) Serviços  
 ( ) Programas  
 ( ) Projetos  
 ( ) Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de \_\_\_\_\_  
 INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Estes são/serão executados pela entidade \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (município/estado) \_\_\_\_\_ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Nome  
 Presidente do CMAS de .....  
 (período de gestão de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_)



## Seção V Legislativo



*Câmara Municipal de Jahu*

*Estado de São Paulo*

**LEI Nº 5.225, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**PROC. 018/2018**

**Autor: Luiz Henrique Chupeta.**

**ALTERA A LEI Nº 3.788, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU aprovou, e eu, LUCAS DE BARROS FLORES, na qualidade de Presidente do Poder Legislativo Municipal e havendo decorrido o prazo regulado pelo § 3º, Art. 30, da Lei Orgânica do Município de Jahu, importando o silêncio do Prefeito, nos termos do mesmo Artigo e Parágrafo, em sanção tácita, promulgo, por imposição legal emanada do citado § 7º, Art. 30, da LOMI, c.c. o Inciso VI, Art. 13, do Regimento Interno da Câmara, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei nº 3.788, de 15 de setembro de 2003, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 1º Fica proibido promover, nas vias públicas e nos muros ou paredes que lhes façam face, nos postes de iluminação, árvores e outros locais visíveis ao público, atividades ou sinais que configurem degradação visual.

Parágrafo único. Não se inclui na proibição deste artigo a colocação de faixas publicitárias ou promocionais sobrelevadas, respeitados os parâmetros e locais fixados pelo Executivo, mediante regulamento.”

Art. 2º Ficam inseridos os artigos 1º-A, 1º-B e 1º-C na Lei n.º 3.788, de 15 de setembro de 2003, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A Os interessados na colocação de faixas ou cartazes publicitários ou promocionais sobrelevadas nas vias, logradouros e espaços públicos deverão obter prévia autorização do Executivo Municipal.

Art. 1º-B A autorização para colocação de faixas publicitárias ou promocionais de que trata o artigo 1º-A somente será concedida a pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas perante o Poder Executivo Municipal, especialmente para fins tributários.

Art. 1º-C Toda faixa publicitária deve conter a identificação da pessoa física ou jurídica responsável pela sua produção.”



Art. 3º Fica alterada a redação do inciso IX, do art. 5º, da Lei nº 3.788, de 15 de setembro de 2003, que passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 5º [...]

IX – é proibida a afixação de elementos de publicidade, tais como folhetos, cartazes, panfletos, pôsteres ou similares, em muros, paredes, postes de iluminação pública, árvores e telefones públicos, salvo quando autorizada por lei.”

Art. 4º As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Jahu  
23 de novembro de 2018.

**LUCAS DE BARROS FLORES,**  
Presidente do Poder Legislativo  
de Jahu.

Registrado na Secretaria da Câmara  
Municipal de Jahu, na data supra

**EMILY MARTINS MORETTO TESTA**  
Chefe de Execução Legislativa.

## **CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**

### **EXTRATO DE PORTARIAS**

Portaria nº. 155, de 26/11/2018 – Concede licença à servidora Mariana Voltani Augusto, Contadora, no período das 08h00min às 12h00min do dia 21/11/2018, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.Jahu, 23 de outubro de 2018.

Jahu, 27 de novembro de 2018.

LUCAS DE BARROS FLORES  
Presidente da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

## **Expediente**

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jau – SP**

**Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.**

**Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983**

**Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação**

**Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862**

**Diagramação: Departamento de Comunicação**

**Tiragem: 50 exemplares – Semanário**

**Distribuição gratuita no Município de Jahu: Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas**

**Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.**

